



| | |
|-----------------|--|
| PROCESSO: | 161195/2022 |
| PRINCIPAL: | MATO GROSSO PREVIDENCIA |
| GESTOR: | ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA |
| ASSUNTO: | APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS |
| INTERESSADO: | IVANDIR VILELA DE MORAES |
| RELATOR: | ISAIAS LOPES DA CUNHA |
| EQUIPE TÉCNICA: | IZABEL FLAVIA FERRAZ BELIZARIO GASPAROTO |
| NÚMERO DA O.S. | 165/2023 |

APLIC/ControlP

Excelentíssimo Auditor Substituto de Conselheiro;

Trata-se de Relatório Técnico de análise do ato administrativo que concedeu aposentadoria por invalidez ao Sr. IVANDIR VILELA DE MORAES, efetivo no cargo de INVESTIGADOR DE POLÍCIA, classe B-06 , lotado na POLICIA JUDICIARIA CIVIL DE MATO GROSSO, no município de CUIABÁ/MT.

Findas as análises, a Equipe Técnica identificou que o valor dos proventos foi apurado em desacordo com a Emenda Constitucional Estadual nº 92/2020, e sugeriu a citação do responsável, para a apresentação dos esclarecimentos que entender cabíveis.

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) *Proventos apurado em desacordo com a Emenda Constitucional Estadual nº 92/2020.* - Tópico - 1. **ANÁLISE TÉCNICA**

Considerando o disposto no §1º do art. 139 do Regimento Interno do TCE; tendo em vista que o relatório técnico foi elaborado de acordo com as disposições legais e no intuito de promover o controle da qualidade do controle externo nos termos do art. 5º, §2º, II, da Resolução Normativa do TCE-MT 12/2016-TP, realizei a avaliação do relatório apresentado e **concluo** pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por esta Casa.

Acompanho a conclusão técnica pelos seus próprios fundamentos.

É a informação.

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO.

Em Cuiabá-MT, 1 de Fevereiro de 2023.

LUIZ OTAVIO ESTEVES DE CAMARGOS
SECRETARIO